



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Autor: Vereador **MOACIR CAMERINI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 373
DE 25 / 06 / 2019
ÀS 15:06 HORAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador Camerini (PDT) solicita ao Poder Executivo Municipal que, através do IPURB, fiscalize e conclua, se de fato a lei municipal nº 5.996 art. 46 de 29 de Outubro de 2015 está sendo cumprida. A parte onde deveria existir uma calçada, ao lado da Escola Municipal Anselmo Luiggi Picolli, na Rua Joana Guindani Tonello, Bairro Cohab, permanece á tempos com vegetação alta, onde a obrigatoriedade desta mesma lei, não se faz presente, tornando assim o trecho intransitável aos pedestres.

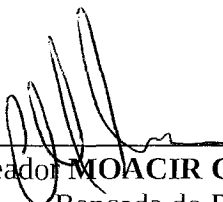
JUSTIFICATIVA

Moradores destas localidades contataram este Vereador solicitando que a lei municipal nº 5.996 de 29 de Outubro de 2015, que regulamenta o plano municipal de transporte e mobilidade urbana (PlanMob), deste município, seja de fato cumprida por todos aqueles á quem a lei se aplica. Em seu art. 42, diz, todas as vias publicas do município de Bento Gonçalves devem ser constituídas de calçadas, sendo destinadas predominantemente á circulação de pedestres e construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes. E no art. 46 desta mesma lei, fica claro a obrigatoriedade de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS. Diante do exposto, informo que transitando como pedestre, concluo que o trecho ao lado da Escola Municipal Anselmo Luigi Piccoli, encontra-se de forma intransitável para pedestres, lembrando que o referido trecho é passagem de crianças que ali estudam.

Na certeza de que nosso pedido merecerá seu pronto atendimento, desde já agradeço.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos 25 de Junho de 2019.


Vereador **MOACIR CAMERINI**
Bancada do PDT